



Câmara Municipal de Matipó

CNPJ 86.726.734/0001-78

REVOGAÇÃO DO PREGÃO N° 001/2026

Considerando que, por equívoco operacional no cadastramento dos itens junto ao sistema eletrônico utilizado para realização do certame, verificou-se divergência entre a ordem e descrição dos itens constantes no instrumento convocatório e aqueles efetivamente cadastrados na plataforma eletrônica, ocasionando inconsistências relevantes na formulação e apresentação das propostas pelos licitantes;

Considerando que determinados licitantes elaboraram suas propostas com base na ordem dos itens constante no edital, enquanto outros utilizaram como referência a disposição cadastrada na plataforma eletrônica, gerando incompatibilidade entre os produtos ofertados e os respectivos itens licitados;

Considerando que determinados objetos possuem especificações técnicas próprias, inclusive com definição de marca e modelo específicos, sendo indispensável a correta identificação prévia dos produtos ofertados antes da realização da fase de lances, a fim de assegurar a adequada análise de conformidade das propostas e a observância ao princípio do julgamento objetivo;

Considerando que, em atenção aos princípios da razoabilidade, eficiência e formalismo moderado, foi adotada medida paliativa consistente na solicitação, via chat do sistema, para que os licitantes informassem marca e modelo dos produtos ofertados, buscando evitar a paralisação imediata do certame;

Considerando, contudo, que a providência adotada não se mostrou suficiente para afastar as inconsistências decorrentes do desalinhamento entre os itens do edital e aqueles cadastrados no sistema eletrônico, circunstância que compromete a segurança da disputa e a adequada classificação das propostas;

Considerando que não se verifica qualquer ilegalidade, direcionamento, restrição indevida de competitividade ou má-fé administrativa, tratando-se de mero equívoco material e operacional ocorrido no cadastramento dos itens na plataforma eletrônica;

Considerando que a Administração Pública possui prerrogativa de revogar seus atos por razões de conveniência e oportunidade, especialmente quando identificadas circunstâncias supervenientes capazes de comprometer a regularidade, segurança e eficiência da contratação pretendida;

Considerando, por fim, que a continuidade do certame, nas condições atualmente verificadas, poderá comprometer os princípios da isonomia, competitividade, segurança jurídica, vinculação ao instrumento convocatório e julgamento objetivo;

DECIDE-SE pela REVOGAÇÃO do presente Pregão Eletrônico, por razões de conveniência e oportunidade administrativas, com fundamento no interesse público e no poder de autotutela da Administração, visando promover a correção do cadastramento dos itens e posterior republicação do certame, garantindo-se maior segurança jurídica, lisura processual e igualdade de condições entre todos os participantes, sem que tal medida represente reconhecimento de ilegalidade na condução do procedimento.

Wanderson Diogo Ricardo

Presidente da Câmara Municipal de Matipó